

## MUNICÍPIO DE ESTARREJA

## **EDITAL**

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.
Torna público que, a Assembleia Municipal de Estarreja, na sua sessão ordinária de 07 de dezembro de 2018, aprovou a proposta apresentada pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea d), n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro relativa à fixação das taxas de Derrama para cobrança em 2019 – Exercício Económico de 2018:
a) 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto Sobre o Rendimento das
Pessoas Coletivas (IRC), relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município de
Estarreja, com referência ao ano 2018, a liquidar no ano 2019;
b) 0,01% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Rendimento das Pessoas Coletivas
(IRC), relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município de Estarreja, com referência ao
ano 2018, a liquidar no ano 2019, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não
ultrapasse os 150.000,00 euros;
Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do Edifício
dos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia e publicitado no sítio da Internet do Município de Estarreja
(www.cm-estarreja.pt)
Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)